

PROPP – PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PORTARIA N.º 06/2018-PROPP, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

**Aprova o Regimento de Instalação do
Núcleo de Integração Acadêmica para a
Sustentabilidade Socioambiental (NIASSA)**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa, Prof.^a Mônica Ribeiro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a portaria n.º 375, de 08 de abril de 2016, da Reitoria da UFJF, e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - O Núcleo de Integração Acadêmica para a Sustentabilidade Socioambiental (NIASSA), com o seu polo de atividades localizado na Fazenda Experimental da UFJF, será gerido academicamente pelo Conselho Acadêmico (CA-NIASSA), ao qual compete:

- I - fazer obedecer aos princípios acadêmicos do **NIASSA** dispostos na Resolução Portaria 005/2018-PROPP de 23 de março de 2018;
- II - eleger, dentre os seus membros, um(a) secretário(a) geral e um(a) secretário(a) adjunto;
- III - produzir o Projeto de Integração Acadêmica
- IV - determinar e supervisionar a política científica e tecnológica do **NIASSA**, conforme o planejamento estratégico da instituição;
- V - avaliar os resultados das atividades do **NIASSA**;
- VI - acompanhar a gestão de recursos humanos
- VII - recomendar e propor novas atividades de ciência e tecnologia a serem desenvolvidas pelo **NIASSA** e assessorar na sua implantação; e
- VIII - avaliar propostas de reformulação de atividades de ciência e tecnologia desenvolvidas pelo **NIASSA**.

Art. 2º - Ao Secretário Geral compete:

- I - convocar as reuniões do CA e presidi-las;
- II - representar o **NIASSA** onde for cabível, inclusive em atividades e eventos externos à UFJF;
- III - encaminhar as deliberações do Conselho Acadêmico aos órgãos competentes das Unidades Acadêmicas da UFJF ou de outras instituições relativas;
- IV - providenciar a execução do projeto acadêmico e suas derivações, bem como a da programação proposta pelo Conselho Acadêmico do **NIASSA**, interagindo com os órgãos administrativos da UFJF;
- V - zelar pela manutenção e segurança do patrimônio da Fazenda Experimental da UFJF;
- VI - organizar e dirigir as atividades permanentes e temporárias do **NIASSA**;
- VII - coordenar e elaborar relatórios anuais das atividades acadêmicas e financeiro-administrativa do **NIASSA**; e
- VIII - Outras atividades afins.

PROPP – PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Art. 3º - Ao Secretário(a) Adjunto(a) compete:

- I - coordenar as atividades científicas desenvolvidas pelo **NIASSA**;
- II - fomentar e promover atividades de graduação e pós-graduação nas dependências do **NIASSA**;
- III - supervisionar a execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento aprovados pelo Conselho Acadêmico do **NIASSA**;
- IV - fomentar estudos com escopo dirigido à construção de ferramentas acadêmicas que visem à consolidação de princípios fundamentais da sustentabilidade socioambiental para os estudantes;
- V - apoiar o Secretário Geral na promoção de ações de divulgação e transferência dos conhecimentos resultantes de atividades de pesquisa e desenvolvimento para todos os setores da sociedade e estimular a sua transferência para o setor econômico produtivo;
- VI - apoiar o Secretário Geral na facilitação de atividades de cooperação técnico-científica com entidades nacionais e internacionais dentro de suas áreas de competência visando atingir ganhos socioambientais de sustentabilidade e
- VIII - substituir o Secretário Geral nos seus afastamentos e impedimentos ou, no caso de vacância do cargo, até a eleição de um novo Secretário Geral.

Art. 4º – Sobre a governança das instalações do **NIASSA**:

- I – As atuais instalações da sede do **NIASSA** são compostas por: dormitórios; cozinha; refeitório; sala de aula; laboratório de campo; estação experimental aquática; estação experimental terrestre; fragmentos florestais; pastos e viveiro de mudas.
- II – As instalações do **NIASSA** são de uso exclusivo para atividades científicas de pesquisa, ensino, extensão e inovação tecnológica.
- III – As normas para utilização das instalações do **NIASSA**, bem como a contrapartida para o uso das instalações do **NIASSA** serão definidas no Regimento Permanente a ser publicado pelo Conselho Acadêmico.

Art. 5º - Os casos omissos serão disciplinados pelo Conselho Acadêmico do **NIASSA**, aplicando-se as normas internas da UFJF e a legislação pertinente.

Art. 6º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação e será revisto pelo Conselho Acadêmico do **NIASSA**, o qual produzirá o Regimento Executivo do **NIASSA** a ser aprovado pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa.

Prof.^a Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Portaria homologada pelo CSPP na reunião de 11 de abril de 2018.